



Exm^o. Senhor
Chefe do Gabinete da Senhora
Ministra Adjunta e dos Assuntos
Parlamentares
Dr^o. João Bezerra da Silva

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
N ^o : 99 ENT.: 280	19/01/2023	SAÍDA N ^o 89 PROC. N ^o : 1272/2022/774	23/01/2023

ASSUNTO: Pergunta n.º 1055/XV/1.^a de 19 de janeiro de 2023

Impossibilidade de acesso ao regime de antecipação da idade de pensão de velhice das pessoas com deficiência por inação do Governo

Em resposta à Pergunta n.º 1055/XV/1.^a de 19 de janeiro de 2023, do Grupo Parlamentar do BE, encarrega-me a Senhora Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social de informar que a regulamentação da lei que define as condições de acesso antecipado à pensão de velhice por pessoas com deficiência está em fase final de aprovação, assim como a possibilidade de solicitar online a referida pensão.

Os pedidos de antecipação da pensão poderão, a pedido do requerente, produzir efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023, caso reúnam as condições para ser deferidos àquela data.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Paula Lopes Vieira